



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

19



LEI Nº 1.618, de 18 de agosto de 1989

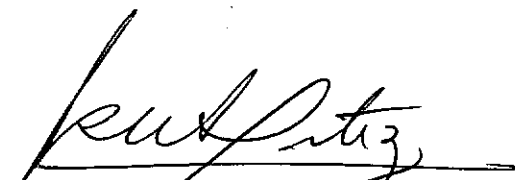
SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.451, de 22 de maio de 1986.

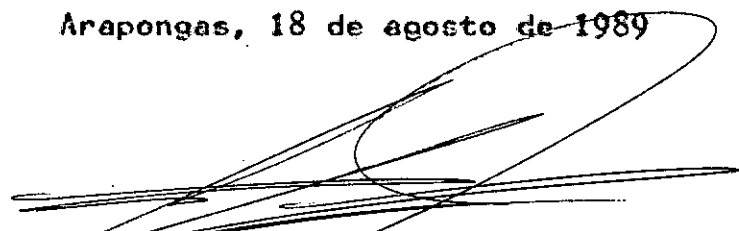
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.451, de 22 de maio de 1986, dispondo sobre doação de terreno à União dos Escoteiros do Brasil.

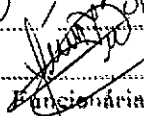
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 1989


RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo


ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Arapongas
Em 20 / 08 / 89

Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1618, de 18 de agosto de 1989

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.451, de 22 de maio de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

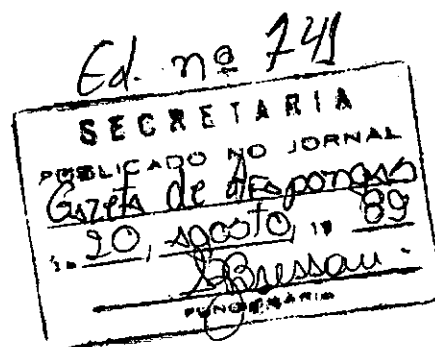
Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.451, de 22 de maio de 1986, dispondo sobre doação do terreno à União ds Escoteiros do Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 1989

ANTÔNIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**ESTADO DO PARANÁ****LEI Nº 1618, de 18 de agosto de 1989****SÍNULA:** Revoga a Lei nº 1.451, de 22 de maio de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.451, de 22 de maio de 1986, dispondo sobre doação do terreno à União ds Escoteiros do Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogada as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 1989

ANTÔNIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo

